



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

EDITAL Nº 06

A Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00 com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como os Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 10 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. FABIA EMERENCIANA DA SILVA, e equipe de apoio, servidores designados pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 2008, de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital contratação de empresa especializada para prestação de serviços no município de Ibertioga - MG, para acesso a internet em alta velocidade que permite conexão banda larga através de sistema Fibra e Wireless, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, conforme modelo do Anexo II.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados de remessa de desistência de recurso administrativo fora dos envelopes de proposta e documentação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade, contrato social ou outro documento equivalente, a partir das 09:00 (nove) horas, do dia 10 de fevereiro de 2021.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ao certame em nome do proponente conforme Anexo III ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes acompanhados da Carteira de Identidade.

3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

3.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado com cola e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

4.2 - Na proposta de preços deverá constar, conforme modelo Anexo IX:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 – Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes, impostos, obrigações entre outros.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, despesas como locomoção e alimentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1 – O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade do Contrato, o Município de Ibertioga, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto do Contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando presentes as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar ao pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado com cola, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Os proponentes deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo Anexo V especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo VI;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme modelo Anexo VII.

6.3 – Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, fornecido gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresenta alguma restrição.

6.3.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação **Econômico-Financeira**:

6.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

6.5 – Documentos relativos à **qualificação técnica**:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Ibertyoga, com validade plena.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, exceto para o item 6.1.1 deste edital.

7.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor proposto por item numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aqueles que tenham apresentado propostas com menor preço por item não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço por item.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sala Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, ao pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

7.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes que assim desejarem.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance de preços mencionado no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa vencedora deste novo lance (ME ou EPP).

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.22.1 a 7.22.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item ofertado de acordo com especificado no anexo I desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3347-1209.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 – O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

11.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

11.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.5 - O CNPJ da empresa constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 – As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária

3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009	DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3.3.90.40.00.2.04.01.10.122.0021.2.0018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.40.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.40.00.2.04.03.10.302.0018.2.0031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL
3.3.90.40.00.2.04.05.10.303.0019.2.0037	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.3.90.40.00.2.05.01.12.122.0003.2.0038	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00.2.08.00.13.392.0004.2.0064	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.40.00.2.12.01.08.244.0015.2.0088	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Do Município:

12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3- Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4- Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5- Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

12.2.5- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a empresa contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. O Serviço será prestado conforme exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

13.2. A instalação dos pontos de internet deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da ordem de serviço encaminhada para o endereço eletrônico (e-mail) oficial da contratada;

13.3. A Contratada deverá oferecer suporte técnico (imediato), através de chamada telefônica e atendimento técnico presencial no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar da data de recebimento do comunicado (quando necessário) para manutenção, reparo, troca de equipamento e outros serviços de responsabilidade da contratada.

13.4. Os pontos de internet deverão atender as velocidades mínimas em: mega, download e Upload, sujeitando a contratada a multa e rescisão contratual em caso de descumprimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pelo telefone: (32) 3347-1209, nos dias úteis no horário das 08h às 17h.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12- Faz parte deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;
- Anexo III – Modelo de credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do art. 7º/CF;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo IX – Modelo de Proposta;
- Anexo X – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 27 de janeiro de 2021.

Fabia Emerenciana Da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no município de Ibertioga - MG, para acesso a internet em alta velocidade que permite conexão banda larga através de sistema wireless.

2) DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET:

item	Local de instalação	Plano	Endereço
1	SIAT	Fibra 100 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56
2	E. M. DR. MÁRIO BATISTA DO NASCIMENTO	Fibra 200 Mega	RUA AMAZONAS, 246
3	POSTO DE SAÚDE	Fibra 200 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56
4	POLÍCIA	Fibra 100 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56
5	UBS - DR. EDSON FAGUNDES	Fibra 100 Mega	RUA RIO DE JANEIRO, 145
6	FARMÁCIA DE MINAS	Fibra 100 Mega	RUA RIO GRANDE DO SUL, 116
7	E. M. DR. MÁRIO BATISTA DO NASCIMENTO	Fibra 200 Mega	RUA AMAZONAS, 246
8	CONTABILIDADE	Fibra 200 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56
9	LICITAÇÃO	Fibra 200 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56
10	CRECHE PRO-INFÂNCIA	Wireless 4 Mega	RUA SEVERINO JOSÉ AFONSO, 710
11	CRAS	Fibra 200 Mega	RUA ATAIDE DE PAULA CAMPOS, 240
12	CAPS	Fibra 100 Mega	RUA ESPÍRITO SANTOS, S/N
13	PRÉDIO DA CULTURA	Fibra 200 Mega	PRAÇA SANTO ANTONIO, 28

3) Justificativa:

A contratação de empresa para prestação de serviços no município de Ibertioga - MG, para



acesso a internet em alta velocidade que permite conexão banda larga através de sistema Fibra wireless torna-se necessária, mais do que prioritária, de que se realize novo processo para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pelos setores da Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

4) **Amostra:**

Necessário: () Sim (x) Não

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

5.1. Os acessos à internet, por meio de banda larga através de sistema Fibra e Wireless, devem atender as seguintes características mínimas:

5.1.1. Tipo de serviço: **Acesso às Internet em alta velocidade, que permite conexão banda larga através de sistemas wireless**, incluindo instalação, configuração, manutenção periódica, locomoção e hospedagem dos profissionais, tudo às custas da contratada.

5.1.2. Uso de IP fixo ou dinâmico a cada acesso. No caso de IP fixo, os mesmos deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA.

5.1.3. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer de contratação de provedor gratuito;

5.1.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, por lógica ou serviço;

5.1.5. Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso, gratuitamente na primeira mudança;

5.1.6. Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço, gratuitamente na primeira mudança.

6. DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

6.1. Instalação e Configuração

6.1.1. O serviço de instalação e configuração dos acessos de banda larga compreende:

a) Instalação de acessos à internet, sendo que:

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (antena, cabeamento, POE etc) por cessão ou comodato, **sem qualquer cobrança de equipamento**, necessário à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;

b) A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega dos serviços.

6.2 Suporte e Manutenção.

6.2.1. Quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilizar uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob a responsabilidade da contratada a substituição de qualquer equipamento ou material, objeto da contratação, que apresentar problemas, ao longo da vigência contratual;
- b) Identificar e resolver o problema no prazo de 48 horas, após a solicitação, caso seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovado ser de competência da contratada;

6.2.2. O período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso, será descontado do pagamento mensal.

6.3. Alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso.

6.3.1. A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes à instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sem emitir cobrança na primeira mudança.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente, devendo os serviços ser entregues na sua totalidade no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da ordem.

7.2. O pagamento será efetuado até o dia **20 (vinte)** do mês subsequente à prestação de serviços, devidamente acompanhado dos documentos fiscais.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como locomoção até o Município de Ibertyoga/MG, tributos, manutenção, mão de obra, encargos sociais, reposição de equipamentos defeituosos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

7.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato, indicada no título XI do presente Edital.

7.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

8) Dotação Orçamentária:

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº

3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009	DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3.3.90.40.00.2.04.01.10.122.0021.2.0018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.40.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.40.00.2.04.03.10.302.0018.2.0031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL
3.3.90.40.00.2.04.05.10.303.0019.2.0037	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.3.90.40.00.2.05.01.12.122.0003.2.0038	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00.2.08.00.13.392.0004.2.0064	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.40.00.2.12.01.08.244.0015.2.0088	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
---	---

As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

- 9) **Valor estimado:** O valor estimado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços no município de Ibertyoga - MG, para acesso a internet em alta velocidade que permite conexão banda larga através de sistema Fibra e Wireless, será no valor mensal de R\$ 1.607,00 (um mil e seiscentos e sete reais) valor total de R\$ 19.284,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

item	Local de instalação	Plano	Endereço	Valor Mensal
1	SIAT	Fibra 100 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56	R\$ 99,00
2	E. M. DR. MÁRIO BATISTA DO NASCIMENTO	Fibra 200 Mega	RUA AMAZONAS, 246	R\$ 149,00
3	POSTO DE SAÚDE	Fibra 200 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56	R\$ 149,00
4	POLÍCIA	Fibra 100 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56	R\$ 99,00
5	UBS - DR. EDSON FAGUNDES	Fibra 100 Mega	RUA RIO DE JANEIRO, 145	R\$ 99,00
6	FARMÁCIA DE MINAS	Fibra 100 Mega	RUA RIO GRANDE DO SUL, 116	R\$ 99,00
7	E. M. DR. MÁRIO BATISTA DO NASCIMENTO	Fibra 200 Mega	RUA AMAZONAS, 246	R\$ 149,00
8	CONTABILIDADE	Fibra 200 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56	R\$ 149,00
9	LICITAÇÃO	Fibra 200 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56	R\$ 149,00
10	CRECHE PRO-INFÂNCIA	Wireless 4 Mega	RUA SEVERINO JOSÉ AFONSO, 710	R\$ 69,00
11	CRAS	Fibra 200 Mega	RUA ATAIDE DE PAULA CAMPOS, 240	R\$ 149,00
12	CAPS	Fibra 100 Mega	RUA ESPÍRITO SANTOS, S/N	R\$ 99,00
13	PRÉDIO DA CULTURA	Fibra 200 Mega	PRAÇA SANTO ANTONIO, 28	R\$ 149,00

- 10) **Validade:** O Contrato, terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de _____, no Pregão Presencial nº ____/____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **ofertar em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), ____ de _____ de _____.

Outorgante

(reconhecer firma)

Observação:

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ cep _____, DECLARA sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, a saber:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei, de que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG, divulgado pelo Pregoeiro, em reunião pública de abertura de propostas e documentação, conforme registro em ata da sessão.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

Data: _____

Pregão Presencial nº ____ / ____

À

Prefeitura Municipal de _____

A/C: Sr Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					

- Validade da proposta: ____ (____) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como impostos, taxas, despesas como locomoção e alimentação, entre outros.
- Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do proponente: _____

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços no município de Ibertyoga - MG, para acesso a internet em alta velocidade que permite conexão banda larga através de sistema Fibra e Wireless que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG** e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertyoga – MG, CEP 36.225-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor _____, CIC/MF _____, portador da identidade nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, CIC/MF _____, identidade nº _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº ____/____, Pregão Presencial nº ____/____, tem justo e contratado para prestação de serviços no município de Ibertyoga - MG, para acesso a internet em alta velocidade que permite conexão banda larga através de sistema Fibra e Wireless, nos **termos dos Anexos I do Edital do presente certame licitatório, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Prestação de serviços no município de Ibertyoga - MG, para acesso a internet em alta velocidade que permite conexão banda larga através de sistema wireless.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET:

item	Local de instalação	Plano	Endereço	Valor Unitario
------	---------------------	-------	----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	SIAT	Fibra 100 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56	
2	E. M. DR. MÁRIO BATISTA DO NASCIMENTO	Fibra 200 Mega	RUA AMAZONAS, 246	
3	POSTO DE SAÚDE	Fibra 200 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56	
4	POLÍCIA	Fibra 100 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56	
5	UBS - DR. EDSON FAGUNDES	Fibra 100 Mega	RUA RIO DE JANEIRO, 145	
6	FARMÁCIA DE MINAS	Fibra 100 Mega	RUA RIO GRANDE DO SUL, 116	
7	E. M. DR. MÁRIO BATISTA DO NASCIMENTO	Fibra 200 Mega	RUA AMAZONAS, 246	
8	CONTABILIDADE	Fibra 200 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56	
9	LICITAÇÃO	Fibra 200 Mega	RUA EVARISTO CARVALHO, 56	
10	ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO	Wireless 4 Mega Cortesia	RUA EVARISTO CARVALHO, 56	
11	CRECHE PRO-INFÂNCIA	Wireless 4 Mega	RUA SEVERINO JOSÉ AFONSO, 710	
12	CRAS	Fibra 200 Mega	RUA ATAIDE DE PAULA CAMPOS, 240	
13	CAPS	Fibra 100 Mega	RUA ESPÍRITO SANTOS, S/N	
14	PRÉDIO DA CULTURA	Fibra 200 Mega	PRAÇA SANTO ANTONIO, 28	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. Os acessos à internet, por meio de banda larga através de sistema Fibra e Wireless, devem atender as seguintes características mínimas:

3.1.1. Tipo de serviço: **Acesso à Internet em alta velocidade, que permite conexão banda larga através de sistemas wireless**, incluindo instalação, configuração, manutenção periódica, locomoção e hospedagem dos profissionais, tudo às custas da contratada.

3.1.2. Uso de IP fixo ou dinâmico a cada acesso. No caso de IP fixo, os mesmos deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA.

3.1.3. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer de contratação de provedor gratuito;

3.1.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, por lógica ou serviço;

3.1.5. Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso, gratuitamente na primeira mudança;



3.1.6. Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço, gratuitamente na primeira mudança.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

4.1. Instalação e Configuração

4.1.1. O serviço de instalação e configuração dos acessos de banda larga compreende:

a) Instalação de acessos à internet, sendo que:

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (antena, cabeamento, POE etc) por cessão ou comodato, **sem qualquer cobrança de equipamento**, necessário à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;

b) A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega dos serviços.

4.2 Suporte e Manutenção.

4.2.1. Quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilizar uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob a responsabilidade da contratada a substituição de qualquer equipamento ou material, objeto da contratação, que apresentar problemas, ao longo da vigência contratual;
- b) Identificar e resolver o problema no prazo de 48 horas, após a solicitação, caso seja comprovado ser de competência da contratada;

4.2.2. O período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso, será descontado do pagamento mensal.

4.3. Alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso.

4.3.1. A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes à instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sem emitir cobrança na primeira mudança.

CLÁUSULA QUINTA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizado pela Prefeitura Municipal de Ibertyoga;

§1º - Cabe a **CONTRATANTE** solicitar, autorizar, acompanhar, fiscalizar, receber e conferir a prestação dos serviços.

§2º - A **CONTRATANTE** expedirá, tendo como base relatório mensal a ser apresentado pela **CONTRATADA**, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Prefeitura Municipal de Ibertyoga;

§4º - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato juntamente com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação e/ou do contrato, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas a ele pertinentes.

VII. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

VIII. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução dos serviços, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a



CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA SETIMA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos provocados a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser assumido pela **CONTRATANTE** em decorrência do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a **CONTRATANTE** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**, decorrentes dos serviços prestados;
- b) execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato;
- c) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações das Partes

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

1) Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato ou no Projeto Básico (Anexo I).

2) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato.

3) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4) Informar ao Setor Responsável da **CONTRATANTE**, imediatamente após a constatação, qualquer irregularidade encontrada no veículo, para adoção das medidas necessárias.

5) Executar os serviços objeto deste Contrato com a devida cautela, de forma a garantir a segurança dos usuários da **CONTRATANTE**.

6) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ou com estes conexos.

7) Adquirir, fornecer e responsabilizar-se pela guarda de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência.

8) Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da **CONTRATANTE** e de outros CONTRATADOS.

9) Emitir, obrigatoriamente, nota fiscal/fatura específica, conforme determina a legislação vigente, para toda e qualquer movimentação de seus materiais e equipamentos. A inobservância do disposto neste item obriga a **CONTRATADA** a arcar com o ônus resultante da infração cometida, cabendo a ela exclusiva responsabilidade pelo integral pagamento e recolhimento de eventual multa aplicada.

10) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**.

11) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

13) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas.

14) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

II. A **COTRATANTE** obriga-se a:

1)Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

2) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho.

3) Transmitir à **CONTRATADA**, por meio da sua Coordenadoria de Área de Segurança, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares ao Termo de Referência (Anexo I).

4) Expedir, nos termos do previsto no §2º da Cláusula Terceira, atestado de inspeção dos serviços prestados.

5) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

6) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.



7) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de de R\$ _____ (_____) totalizando o valor do presente contrato.

II. O preço referido no item I acima inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, especialmente os indicados em planilha.

III. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pela **CONTRATANTE** e encaminhada para a Prefeitura Municipal de Ibertioga para apreciação, aprovação e liberação dos recursos provenientes mediante Prefeitura de Ibertioga.

IV. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada, durante toda a vigência deste Contrato, o prazo de validade das “Certidões Negativas de Débito” e do “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, encaminhando cópia destes documentos à Diretoria de Finanças da **CONTRATANTE**, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

V. Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade.

VI. Os documentos comprobatórios dos recolhimentos e pagamentos relativos a tributos, encargos e contribuições de responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ser enviados para a **CONTRATANTE** acompanhado da Nota Fiscal após a autorização da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

VII. O documento fiscal conterà em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do contrato, a descrição precisa dos serviços prestados e o mês de referência destes.

VIII. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

IX. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação / substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

X. Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

XI. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

XII. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

XIII. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009	DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3.3.90.40.00.2.04.01.10.122.0021.2.0018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.40.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.40.00.2.04.03.10.302.0018.2.0031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL
3.3.90.40.00.2.04.05.10.303.0019.2.0037	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.3.90.40.00.2.05.01.12.122.0003.2.0038	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00.2.08.00.13.392.0004.2.0064	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.40.00.2.12.01.08.244.0015.2.0088	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF

Parágrafo Único – As despesas dos exercícios subsequentes correrão pelas dotações próprias a serem fixadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Sanções

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Ibertyoga, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, bem como qualquer obrigação definida neste Contrato como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pela **CONTRATANTE**, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 15/2021, Pregão Presencial nº 05/2021, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no *hall* de entrada da **CONTRATANTE**, no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial de União, quando forem o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
SEBASTIAO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Ibertioga - MG

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CARGO

TESTEMUNHAS

Nome
Identidade

Nome
Identidade